

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense Masculino- Série Prata

Jogo 379: AAEMA MARIOPOLIS x CRESOL CAD GUARAPUAVA

Data/local:07/09/2019 - Mariópolis/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova D E N Ú N C I A em face de:

1. Sr. FELIPE BRAYAN DE LIMA BERTO, registro 102664906, camisa nº 05, atleta da equipe AAEMA MARIÓPOLIS, expulso diretamente da partida aos 09'10", por ter "dado um pontapé sem bola, por trás na altura do tornozelo do atleta" adversário, conforme relato da arbitragem.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do artigo 254-A, § 1°, II, do CBJD.

2. Sr. GABRIEL CEZAR TRAIANO, registro 429412, camisa nº 99, atleta da equipe CRESSOL CAD GUARAPUAVA, expulso diretamente da partida aos 39'06", por ofender a equipe de arbitragem, utilizando-se de palavras ofensivas e de baixo calão.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do artigo 243-F, § 1, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Curitiba, 16 de setembro de 2019.

DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA

Procurador de Justiça Desportiva